PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025 | Ano XX | Edição 2178 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Saúde 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio 7
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania 8
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.126, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, GRATUITO E POR PRAZO DETERMINADO, DE IMÓVEL MUNICIPAL EM FAVOR DA ACADEMIA AMPARENSE DE LETRAS.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 69, VIII da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o projeto apresentado pela Academia Amparense de Letras, que propõe a instalação da nova sede de sua biblioteca em parte de prédio atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Barão de Campinas;

CONSIDERANDO a relevância cultural, educacional e social da atuação da Academia no município de Amparo, sobretudo no incentivo à leitura, à literatura e à valorização da produção intelectual local;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público envolvido, bem como a possibilidade de celebração de cessão de uso gratuita pelo prazo de 10 (dez) anos, observados os trâmites legais e administrativos aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, em favor da instituição Academia Amparense de Letras, inscrita no CNPJ sob o nº 50.093.657/0001-19, do prédio do imóvel municipal localizado à Rua Barão de Campinas, nº 463, esquina com a Rua Benjamin Constant, Amparo/SP.

Parágrafo único. O imóvel objeto da permissão de uso é de propriedade do Município de Amparo, está registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Amparo e a sua utilização será para os fins propostos no Plano de Trabalho apresentado no Processo Administrativo nº 04627/2025, através de Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º O Município de Amparo, não se responsabiliza, administrativa e civilmente, por eventuais danos causados a terceiros decorrentes do uso da área permitida por este Decreto, bem como de encargos ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 29 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 29 de agosto de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 2025937/2025 - SILVANA TURATO MIOTTA SIMONCELLO

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os **Serviços de Saúde** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 01 de Setembro de 2025
TERESA CRISTINA LUGLI
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÕES CIPA

GESTÃO 2025/2026

O Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA, vem por meio deste, convocar todos os Cipeiros Titulares, representantes da organização e representantes dos servidores para reunião ordinária, prevista no “Calendário de Reuniões Anual”, que ocorrerá no dia **03 de setembro**, às **9:30**, no Paço Municipal sala 2, com o intuito de tratar dos assuntos pertinentes à Prevenção de Acidentes e Assédio.

Yuji Eduardo Umebara

- Presidente da CIPA gestão 2025/2026

.....

PORTARIA Nº 231 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia servidora para exercer cargo de ASSESSORA EXECUTIVA.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Nomear**, **ELIANA DO CARMO ORAGIO**, portadora do CPF sob o nº 217.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de ASSESSORA EXECUTIVA, padrão salarial CC-2, criado pela Lei de nº 4.337/2023.

Art. 2º Competirá à servidora, assessorar o Prefeito em assunto de natureza política; assessorar o Prefeito nas atividades de organização e controle de políticas públicas; assessorar o Prefeito na aplicação das ações políticas do seu plano de governo, identificando as necessidades de cada área da Administração; assessorar o Prefeito acerca de suas respectivas ações e funções no pleno sentido das

necessidades reais para execução das diretrizes políticas elencadas nos mecanismos de controle da ação governamental; prestar assessoria ao Prefeito nas fases de geração, articulação e análise dos processos de tomada de decisão que, pela sua importância, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com projetos do governo; prestar assessoria ao Prefeito na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e desempenho da Administração, que exijam discrição e confiabilidade; dar assessoramento no cumprimento e perfeito desenvolvimento das ações políticas setorizadas, designadas e direcionadas pela Prefeito.

Art. 3º Nos termos do disposto no § 4º e §5º do artigo 127 da Lei de nº 4.337/2023, a servidora exercerá as atribuições estabelecidas no artigo anterior, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal, mantendo, contudo, a vinculação hierárquica diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 01 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 232 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Designa servidora para responder interinamente pela Supervisão de Departamento, durante período de férias da titular.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo de nº 05448/2025;

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora **GIOVANA GASPARI DOS SANTOS**, matrícula 12741, para responder interinamente pelo Departamento de Defesa e Bem-Estar Animal, na condição de Supervisora, no período de 25 de agosto de 2025 a 05 de setembro de 2025, em razão de gozo de férias do titular **ANNA CAROLINA LIMA GRITTI DA SILVA,** matrícula 12334.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos durante o período estabelecido no art. 1º.

Amparo, 01 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 233 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia servidora para exercer cargo de ASSESSORA EXECUTIVA.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Nomear**, **FRANCIS CLEIDE MEIRA SOUTO**, portadora do CPF sob o nº 018.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de ASSESSORA EXECUTIVA, padrão salarial CC-2, criado pela Lei de nº 4.337/2023.

Art. 2º Competirá à servidora, assessorar o Prefeito em assunto de natureza política; assessorar o Prefeito nas atividades de organização e controle de políticas públicas; assessorar o Prefeito na aplicação das ações políticas do seu plano de governo, identificando as necessidades de cada área da Administração; assessorar o Prefeito acerca de suas respectivas ações e funções no pleno sentido das necessidades reais para execução das diretrizes políticas elencadas nos mecanismos de controle da ação governamental; prestar assessoria ao Prefeito nas fases de geração, articulação e análise dos processos de tomada de decisão que, pela sua importância, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com projetos do governo; prestar assessoria ao Prefeito na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e desempenho da Administração, que exijam discrição e confiabilidade; dar assessoramento no cumprimento e perfeito desenvolvimento das ações políticas setorizadas, designadas e direcionadas pela Prefeito.

Art. 3º Nos termos do disposto no § 4º e §5º do artigo 127 da Lei de nº 4.337/2023, a servidora exercerá as atribuições estabelecidas no artigo anterior, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, mantendo, contudo, a vinculação hierárquica diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 01 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 234 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Cessar Gratificação de Equipe de Apoio ROMU, a servidor que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Cessar**, o exercício da Gratificação de função de Equipe de Apoio *Ronda Ostensiva Municipal* - ROMU, concedida ao servidor DIEGO APARECIDO TONELOTTO

CATIOLLO, matrícula 9418, pela portaria n° 248 de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 01 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 235 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder Gratificação de Equipe de Apoio ROMU, a servidor que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Conceder**, ao servidor JOSE ROBERTO PAVAN, matrícula 4166, pertencente do quadro permanente de pessoal, Gratificação de Grupo de Apoio ROMU.

Art. 2º A porcentagem correspondente da Gratificação de Grupo de Apoio ROMU será de **20% (vinte por cento)** calculada sobre a referência B1-A-I, de acordo com o artigo 47-G da Lei Nº 3.962 de 05 de abril de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 01 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 236 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia servidor para exercer cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE CONTROLE E OPERAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICPAL.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Nomear**, **DANIEL LIZZA DE CASTRO**, portadora do CPF sob o nº 366.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE CONTROLE E OPERAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICPAL, padrão salarial CCP-2, criado pela Lei de nº 4.337/2023.

Art. 2º Competirá ao servidor elaborar e apresentar o seu Plano Anual de Ação, observando as diretrizes da Guarda Civil Municipal por meio de seu comando; coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança no âmbito da Guarda Civil Municipal; identificar, avaliar e acompanhar as ameaças reais ou potenciais no âmbito de atuação da Guarda Civil Municipal; buscar e promover a coleta e análise dos dados de segurança, de modo a alinhar a atuação do serviço operacional da Guarda Civil Municipal às diretrizes dos planos de ação; avaliar o desempenho das unidades da Guarda Civil Municipal frente a eficiência e adequação aos planos de ação, através de análise dos resultados demonstrados nos dados estatísticos; manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes; apresentar ao Comando da Guarda Civil Municipal, relatórios estatísticos atualizados, de modo a embasar a tomada de decisões e os direcionamentos de ações; produzir conhecimento estratégico e tático que embase o planejamento e a proposição de ações e atuações da Guarda Civil Municipal; fomentar a integração dos sistemas de inteligência, contrainteligência, planejamento e estatística à atuação preventiva, repressiva e institucional da Guarda Civil Municipal, assim como, dos demais órgãos federais, estaduais e municipais atuantes na segurança do Município; executar atividades de contrainteligência no sentido de coibir ações adversas que signifiquem ameaças à segurança pública no âmbito de atuação da Guarda Civil Municipal; buscar e promover em diversas fontes, a coleta e análise dos dados de segurança, de modo a ampliar o entendimento dos fenômenos que influam no desempenho das atribuições da Guarda Civil Municipal; monitorar, através da apresentação de dados coletados, os efeitos práticos das diversas ações implantadas e o atingimento das metas propostas para a Guarda Civil Municipal; buscar dados e informações que embasem a tomada de decisões da Guarda Civil Municipal e, se for o caso, de outros órgãos municipais, estaduais e federais em relação à segurança do Município, relativa, inclusive, as práticas infracionais, criminais e administrativas; manter as informações coletadas e produzidas em arquivo físico ou virtual, com acesso restrito e aplicação de medidas de segurança suficientes à manutenção do sigilo; apresentar propostas embasadas nas informações obtidas nas pesquisas realizadas para suprimir ameaças reais ou potenciais à segurança e ao bom desempenho das atividades da Guarda Civil Municipal; realizar diversos demonstrativos das informações coletadas a fim de facilitar a organização e o entendimento dos problemas, das origens e das possíveis soluções; ampliar, quando necessário, a manutenção de informações, de modo a extrapolar os dados de segurança para ampliar a perspectiva do problema que proporcione ações mais efetivas de resolução; buscar e organizar informações globais, regionais, municipais e setoriais sobre criminalidade, violência e vulnerabilidade social; fornecer informações para a melhor atuação da inteligência; zelar e responder pela correta utilização dos recursos e patrimônios públicos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades; interagir e colaborar com as demais unidades da Secretaria Municipal de Segurança nos assuntos de sua competência; assessorar o Comando

da Guarda Civil Municipal em assuntos de sua competência;- realizar outras atividades correlatas em atendimento à determinação do Comando da Guarda Civil Municipal..

Art. 3º Nos termos do disposto no § 4º e §5º do artigo 127 da Lei de nº 4.337/2023, o servidor exercerá as atribuições estabelecidas no artigo anterior, junto à Guarda Civil Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 01 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 074/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Suporte Operacional Escolar, para auxiliar nas Unidades Escolares, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

A presente impugnação foi apresentada pelo advogado Jefferson Renosto Lopes em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte operacional escolar. O impugnante sustenta que o edital deveria vedar a participação de associações sem fins lucrativos e de cooperativas, sob o argumento de que tais entidades usufruem de benefícios fiscais e trabalhistas que lhes confeririam vantagem indevida frente às sociedades empresárias, além de defender que a participação de cooperativas em atividades que envolvam mão de obra subordinada é ilegal, mencionando a Lei nº 12.690/2012 e a Súmula nº 281 do TCU.

A questão foi submetida à Assessoria Jurídica, que emitiu o Parecer nº 06378/2025, concluindo que não há ilegalidade no edital. Ressaltou-se que o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 assegura a observância da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, mas que tais princípios não são violados pelo simples fato de associações ou cooperativas possuírem regime jurídico diferenciado. Ademais, conforme dispõe o art. 9º, inciso I, alínea “a”, da mesma Lei, é vedado inserir no edital restrições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação sem justificativa pertinente.

No mesmo sentido, destacou-se que o art. 174, §2º, da Constituição Federal estabelece que “a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo”, e que o art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 reforça a importância de ampliar a participação de diferentes formas organizacionais nas contratações públicas, não sendo cabível vedar previamente sua participação. Quanto às alegações de vantagem tributária, o parecer jurídico pontuou que diferenças dessa natureza são próprias da constituição legal de cada pessoa jurídica e não configuram irregularidade ou ofensa ao caráter competitivo do certame.

Em seguida, a Secretaria requisitante, com base no parecer jurídico, também se manifestou pelo indeferimento da impugnação, reafirmando que o edital foi elaborado em conformidade com a legislação e que não há fundamento para a exclusão de cooperativas ou associações, sob pena de restringir indevidamente a competitividade e contrariar os princípios que regem as licitações.

Diante disso, com fundamento no parecer jurídico e na manifestação da Secretaria requisitante, **decide-se pelo indeferimento da impugnação apresentada**, permanecendo o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2025 em seus termos originais, com determinação de regular prosseguimento do certame.

Amparo, 01 de setembro de 2025.

Matheus Canteiro Silva
PREGOEIRO

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO

Notificamos os interessados abaixo relacionados a comparecerem, até dia 30/09/2025, à Central de Atendimento ao Cidadão, sito à Av. Bernardino de Campos, 705, no horário das 8h às 16h, para fins de **retirarem os documentos** solicitados. Após essa data, o processo será arquivado por falta de interesse. No caso de já terem sido pagas as taxas e/ou retirados os documentos, favor desconsiderar esta notificação.

SOLICITANTE	PROCESSO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
SILVIA MARIA DE LIMA SILVA	04708/2020	VÂNIA ALVES
TANIA MARIA BELO JORGE MIRANDA	07257/2023	PETERSON LUIZ VIEIRA
TAPECOL SINASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	09254/2021	JOSÉ TOLLOTO

DAINERS PAVANI
Departamento de Atendimento ao Cidadão e Protocolo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida
Lei nº 4.260 de 24 de agosto de 2022

CONVOCAÇÃO

Reunião Ordinária Referente ao Mês de Agosto do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida (CMPCD)

Data: 04 de Setembro de 2025
Horário: 17:15 hs
Local: SALA DE LICITAÇÕES - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", Avenida Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo-SP, CEP: 13.900-400.
Com Interpretação em Libras.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Defciência e Mobilidade Reduzida – CMPCD no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.260 de 24 de Agosto de 2022, vem por meio deste, convocar todos os membros e convidar a população para a Reunião Ordinária do Conselho.

Pauta:

1. Atualização sobre o evento “Amparo sem Barreiras” – Dias 09 e 16 de Setembro, na Câmara Municipal de Amparo;
2. Atualização sobre o (PL) – Projeto de Lei de reestruturação do CMPCD (Triênio 2025 –2026 – 2027);
3. Comunicados e outros assuntos (CPA) – Comissão Permanente de Acessibilidade e (CMDH) – Conselho Municipal dos Direitos Humanos.

Amparo, 01 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,

Sérgio Fernando Nardini
Presidente do CMPcD de Amparo

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, Centro – Amparo/SP
Telefone 3807-2009
email: secretariaconselhosamparo@gmail.com

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

A Prefeitura Municipal de Amparo/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Cidadania, torna pública a relação das OSCs interessadas em firmar parceria: Termo de Fomento para o ano de 2026.

EDITAL 0003/2025 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

OSC	PROJETO	META
Ação Social de Amparo - ASA	Socioesportivo	200
Ação Social de Amparo - ASA	Sob as Asas	250
Ação Social de Amparo - ASA	Pe´na Bola Futuro do Amanhã	70
Associação das Damas de Caridade	Fazendo Arte na Comunidade	40
Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena	Construindo Valores	50
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Lições que Transformam e Encantam	23
Associação Cristã Socioassistencial Esportiva Bembolado	Escolinha de Futebol	150
Associação Cristã Socioassistencial Esportiva Bembolado	Fazendo a Diferença Planalto da Serra	60
Associação Franciscana de Assistência Social Sagrado Coração de Maria - AFASCOM	Cognição e Nutrição	40
Associação Guarda Mirim de Amparo	Formação do Jovem Aprendiz	100
Creche Santa Rita de Cássia	Leitura em Família	100
Creche São Cristóvão	Mergulhando na Imaginação	180
Educandário Nossa Senhora do Amparo	Criativamente Sustentável	160
Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão - MARP	Futuro em Ação	130
Serviço Espírita de Proteção a Infância - SEPI	Cidadão do Amanhã	400

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EDITAL 0004/2025 - Fundo Municipal do Idoso

OSC	PROJETO	META
Lar dos Velhos de Amparo	Desafio em Ação	30
Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão - MARP	Viver a Vida	25

Elson Batista da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania

Amparo, 01 de Setembro de 2025.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 63 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.025.

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR,** a Servidora Cristina Preturlan para substituir Lucas Vinícius Henriques da Silva, no cargo de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, durante o período que o mesmo encontrar-se de férias (01/09/2025 a 20/09/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

RICARDO ALBERTO TUROLLA
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 64 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.025

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - S.A.A.E., no uso de suas atribuições legais, resolve: Revogar a Portaria de nº 24 de 07 de março de 2.025, onde:

1 – Fica a Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo – S.A.A.E., autorizado a efetuar adiantamentos para despesas de compras de materiais, viagens e outras despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aquisição, por mês, aos servidores abaixo relacionados:

a-) Adiantamento de despesas Departamento de Operações.....R$ 1.200,00

Servidor responsável: PATRICK ALESSANDER MACHADO

Suplente: LEANDRO LORENCINI

b-) Adiantamento de despesas Departamento de Manutenção.....R$ 600,00

Servidor responsável: JOSE IVO VILAS BOAS

Suplente: SANDRA REGINA GONZALES VIDO

c-) Adiantamento de despesas Departamento de Manutenção.....R$ 200,00

Servidor responsável: CAINAN RAPHAEL SPINELI

Suplente: BRAULIO CONRADO SIMÕES

d-) Adiantamento de despesas Central de Veículos.....R$ 800,00

Servidor responsável: CELSO TADEU BRUSCHINI

Suplente: VALDENIR DE SOUZA BABLER

e-) Adiantamento de despesas Departamento de Administrativo (Despesa de serviços) .....R$ 400,00

Servidor responsável: CRISTINA PRETURLAN

Suplente: DANIELA PAGAN CARLINI

f-) Adiantamento de despesas Departamento Administrativo.....R$ 500,00

Servidor responsável: LUCAS VINICIUS HENRIQUES DA SILVA

Suplente: CRISTINA PRETURLAN

g-) Adiantamento Despesas de Viagem.....R$ 1.200,00

Servidor responsável: HERIVELTO TUROLLA

Suplente: RICARDO ALBERTO TUROLLA

2 – A entrega de numerários a servidores enquadrados nos termos do item anterior será sempre precedida de empenho da dotação própria.

3 – A prestação de contas do adiantamento será até o penúltimo dia útil de cada mês, e caso rejeitadas, ensejarão o ressarcimento de valores aos cofres da Autarquia pelo servidor responsável, ou na sua ausência, seu suplente em atividade de adiantamento.

4 – Não se adiantará numerário ao servidor responsável por 02 (dois) adiantamentos.

5 – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gilberto Moreira Piassa Filho
Superintendente

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 2025/PRC002533 **- ORGÃO:-** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE**. MODALIDADE:** Aviso de Contratação Direta nº 05/2025 **- OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de capas de processos para utilização em aberturas de solicitações diversas voltadas ao atendimento ao público, conforme edital e anexos. **EXTRATO COMUNICADO DE REVOGAÇÃO**: O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo – SAAE, por meio de sua Diretora Administrativa, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe. A decisão fundamenta-se em razões de interesse público de fato superveniente que tornou o objeto da contratação incompatível com as diretrizes estratégicas e necessidades institucionais desta Autarquia, qual verificou-se a superveniente desnecessidade da contratação, que se tornaria inócua e representaria gasto antieconômico. O ato de revogação está amparado no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que faculta à Administração revogar a licitação por perda da utilidade do objeto, e nos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade. Os autos do processo administrativo, contendo o inteiro teor da decisão, encontram-se à disposição para consulta na Divisão de Suprimentos desta autarquia. As empresas interessadas serão devidamente comunicadas pela Divisão supramencionada, para querendo, exercerem seu direito à manifestação prévia, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Esta decisão será publicada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, para assegurar a transparência do ato administrativo.

Publique-se.

Amparo, 01 de setembro de 2025.

ADRIANA FLÁVIA DE FÁTIMA ROCHA CURADO
Diretora Administrativa

.....